LIDO EM SESSÃO
EM 22/06/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 22/06/2023
Direter de Secretaria

MENSAGEM N° 096/2023.

Alagoinhas, em 22 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização legislativa para alienação, por meio dos Órgãos da Administração Direta, de 13 (treze) imóveis que compõem o Patrimônio municipal, que, por não atenderem as suas finalidades, submetem o erário a suportar, certas vezes, elevados custos administrativos, para cuidar da manutenção e para evitar ou mesmo reverter ocupações irregulares.

Destaco, inclusive, que as alienações desses 13 (treze) imóveis não comprometerão a prestação dos serviços públicos destinados à população local, tendo em vista que são imóveis que, no estado em que atualmente se encontram, não atendem as suas finalidades essenciais.

Lado outro, cumpre registrar que as alienações em tela poderão propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que estes recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da municipalidade.

Sem mais para o momento e certo de contarmos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do referido projeto, reitero os votos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça
EM 22/06/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 12 x 5
Em 31/08/2023

PROJETO DE LEI N.º 51 /2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 12 x 5
Em 31/08/2023

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos art. 13, VIII, art. 23, VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, I, da Lei federal nº 8.666/93, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do Anexo Único desta Lei, mediante avaliação prévia e licitação, através do pagamento do valor da maior proposta ofertada.

§ 1º Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou a prazo.

§ 2º Nas alienações a prazo, os editais de licitação respectivos deverão prever, dentre outras, as seguintes condições:

I – prazo do parcelamento;

II – garantia real ou fidejussória;

Art. 2º. Ficam os imóveis constantes do anexo único da presente Lei desafetados de suas características de uso institucional, os quais passam a compor o patrimônio disponível do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 22 de junho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 20/07/2023
Diretor de Secretaria

LIDO EM SESSÃO
EM 20/07/23
1º SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 101/2023

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Alagoinhas, em 20 de julho de 2023,

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 20/07/2023
Presidente

Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Através da presente Mensagem Aditiva, formulada com fulcro no art. 166, §5º, da Constituição Federal de 1988, aplicável analogicamente à espécie, venho solicitar a modificação do anexo único do Projeto de Lei nº 051/2023, que versa sobre o pedido de autorização legislativa para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, em obediência ao quanto disciplina o art. 19, I, da Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Orgânica do Município.

Ademais, cumpre registrar que os demais dispositivos permanecem inalterados.

O anexo com as modificações propostas acompanha a presente mensagem aditiva.

Realizadas as modificações ora propostas, solicitamos o recebimento e conhecimento da presente Mensagem Aditiva para que ao final seja aprovado o Projeto de Lei 051/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de julho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL	Endereço	Metragem M²
TERRENO COLINA DO SOL	BA 516 - Estrada Alagoinhas Buracica	38.977,50
TERRENO	Rua Ipiranga, Quadra A - Lote 2 - Jardim Petrolar	7.282,44
TERRENO	Rua Democrata, Quadra II - Lote 1 Jardim Petrolar	14.740,46
TERRENO	Rua 1, Riacho do Mel, Loteamento Riacho do Mel	1.219,76
TERRENO	Parque da Cidade, Avenida Ayrton Sena da Silva - Alagoinhas Velha	41.107,38
TERRENO	Rua C, Loteamento Recanto da Aves, Centro	3.918,41
IMÓVEL EDIFICADO	Rua Manoel Vitorino/Rua Francisco Batista, Centro	697,93
TERRENO	Rua Conselheiro Saraiva, Centro	505,69
IMÓVEL EDIFICADO	Rua Soror Angélica, Centro	380,05
TERRENO	Rua Conselheiro Dantas e Rua São José, Bairro Kennedy	3.973,64
TERRENO	Rua Democrata/Rua Francisco de Assis – Jardim Petrolar	1.100,00
TERRENO – ÁREA 1	Loteamento Parque Santa Fé Rodovia Alagoinhas x Araçás	5.888,00
TERRENO – ÁREA 2	Loteamento Parque Santa Fé Rodovia Alagoinhas x Araçás	23.400,00
TERRENO	Loteamento Coqueiral BR101	7.378,63

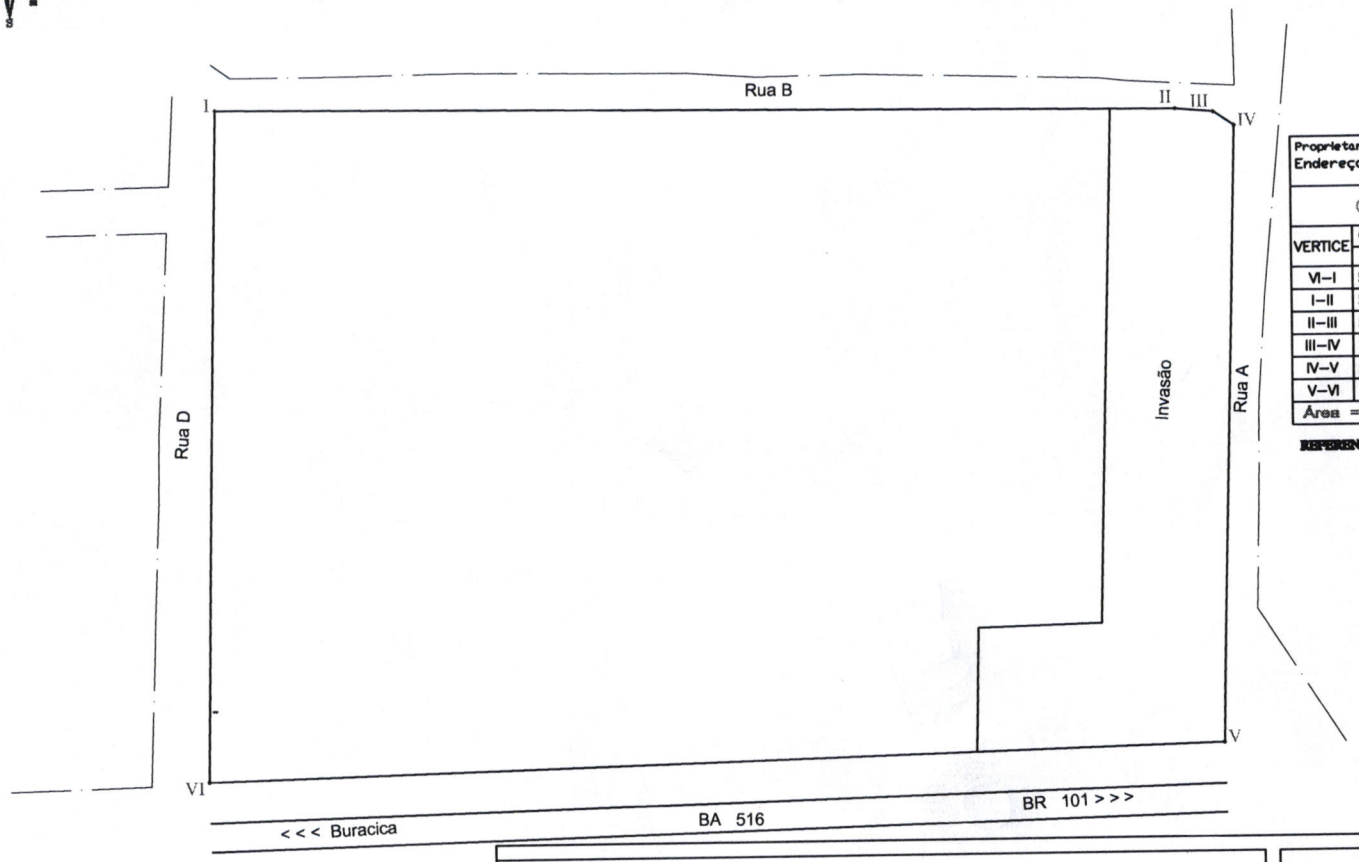

Proprietario: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Endereço: Loteamento Colina do Sol
Alagoinhas - Bahia

QUADRO DE AZIMUTE E DISTÂNCIA

VERTICE	COORDENADAS PLANA UTM		DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
	LESTE (E)	NORTE (N)		
VI–I	562.826,53	8.651.692,29	162,80	1°8'03"
I–II	563.059,33	8.651.689,72	232,82	90°37'58"
II–III	563.068,53	8.651.688,90	9,23	95°6'06"
III–IV	567.073,53	8.651.685,55	6,02	123°47'25"
IV–V	563.069,44	8.651.536,06	149,55	181°34'02"
V–VI	563.823,31	8.651.529,53	246,22	268°28'47"

Área = 38.977,50m² Perimetro = 806,64m.

REFERENCIA DATUM: HORIZONTAL= GPS WGS84

Titulo:
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO GEOREFERENCIADO

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Alagoinhas–CNPJ=N°13.646.005/0001–38

DADOS CARTOGRAFICOS
DATUM HORIZONTAL: WGS 84
PROJEÇÃO CARTOGRAFICA: UTM –Zona 24 S
MERIDIANO CENTRAL: 39 WGr

Endereço:
Loteamento Colina do Sol / Entrada de Buracica

Municipio: Alagoinhas
Estado: Bahia

Escala: 1/1750

Data: 20/06/2023

Prancha: 01/01

Resp. Tecnico:

Área: 38.977,50m²

Perimetro: 806,64m

Imovel: Terreno

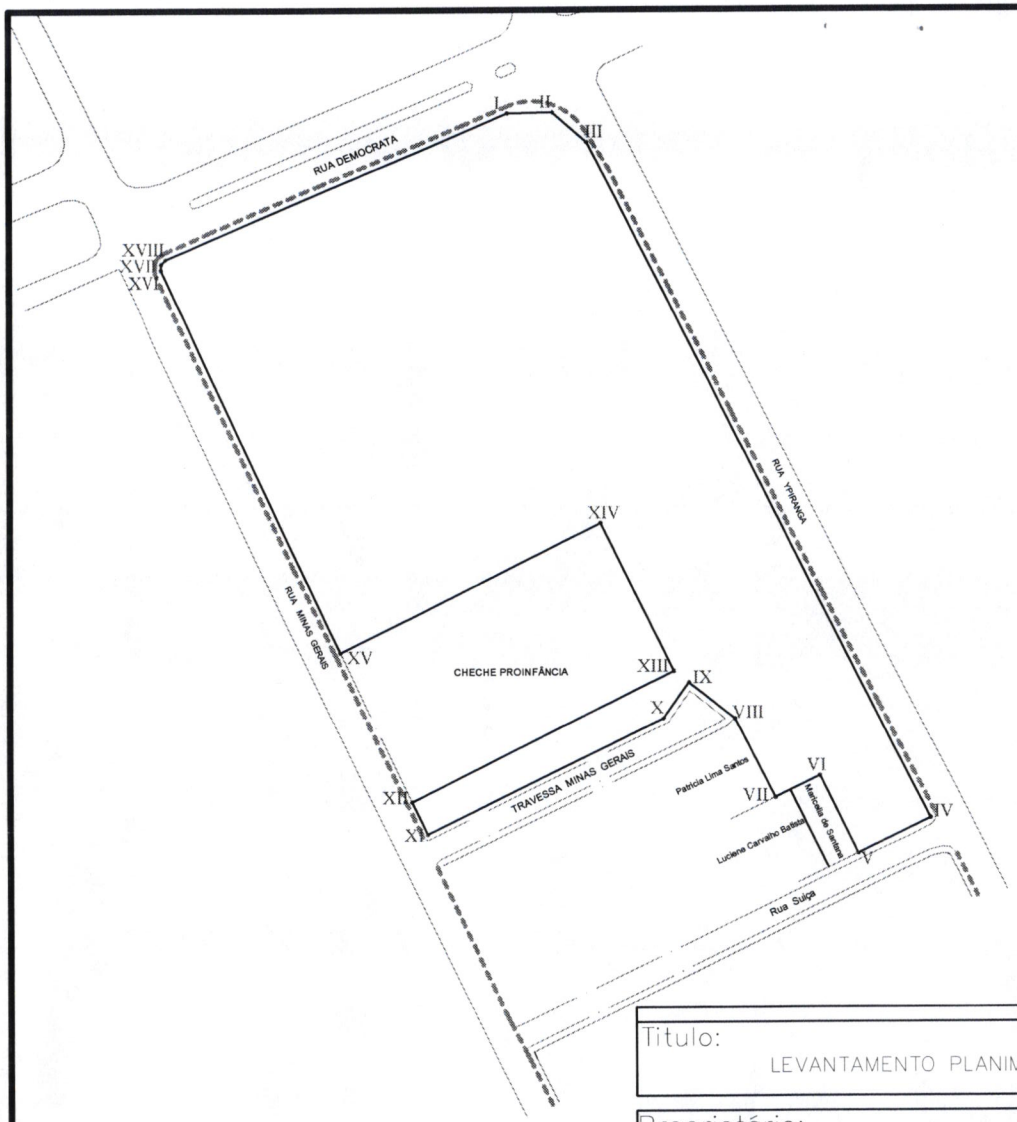

Proprietario: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Endereço: Loteamento Jardim Petrolar- Quadra I
Centro Alagoinhas - Bahia

QUADRO DE AZIMUTE E DISTÂNCIA

VERTICE	COORDENADAS PLANA UTM LESTE (E)	NORTE (N)	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
XVIII–I	563.367,66	8.656.358,48	90,25	66°58'25"
I–II	563.378,66	8.656.358,74	11,00	88°39'05"
II–III	563.386,87	8.656.351,43	11,00	131°39'31"
III–IV	563.469,76	8.656.187,18	183,98	153°13'23"
IV–V	563.167,82	8.656.642,64	31,36	244°30'46"
V–VI	563.164,49	8.656.649,56	7,68	334°18'04"
VI–VII	563.138,03	8.656.635,03	29,82	241°26'33"
VII–VIII	563.127,09	8.656.657,02	24,60	332°53'43"
VIII–IX	563.151,52	8.656.668,75	27,02	64°41'11"
IX–X	163.137,06	8.656.696,75	31,51	332°40'50"
X–XI	563.177,14	8.656.714,31	43,76	66°20'19"
XI–XII	563.185,59	8.656.721,51	11,10	49°36'22"
XII–XIII	563.189,93	8.656.729,32	8,93	29°3'14"
XIII–XIV	563.191,59	8.656.737,77	8,62	11°6'46"
XIV–XV	563.177,14	8.656.714,31	43,76	66°20'19"
XV–XVI	563.185,59	8.656.721,51	11,10	49°36'22"
XVI–XVII	563.189,93	8.656.729,32	8,93	29°3'14"
XVII–XVIII	563.191,59	8.656.737,77	8,62	11°6'46"

Área = 7.282,44m² Perimetro = 491,85m.

REFERENCIA DATUM: HORIZONTAL= GPS WGS84

Titulo:
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO GEOREFERENCIADO

DADOS CARTOGRAFICOS
DATUM HORIZONTAL: WGS 84
PROJEÇÃO CARTOGRAFICA: UTM –Zona 24 S
MERIDIANO CENTRAL: 39 WGr

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Alagoinhas–CNPJ=N° 13.646.005/0001–38

Endereço:
Loteamento Jardim Petrolar–Qudra I

Municipio: Alagoinhas
Estado: Bahia

Escala: 1/1750

Data: 20/06/2023

Prancha: 01/01

Resp. Tecnico:

Área: 7.282,44m²

Perimetro: 481,95m

Imovel: Terreno

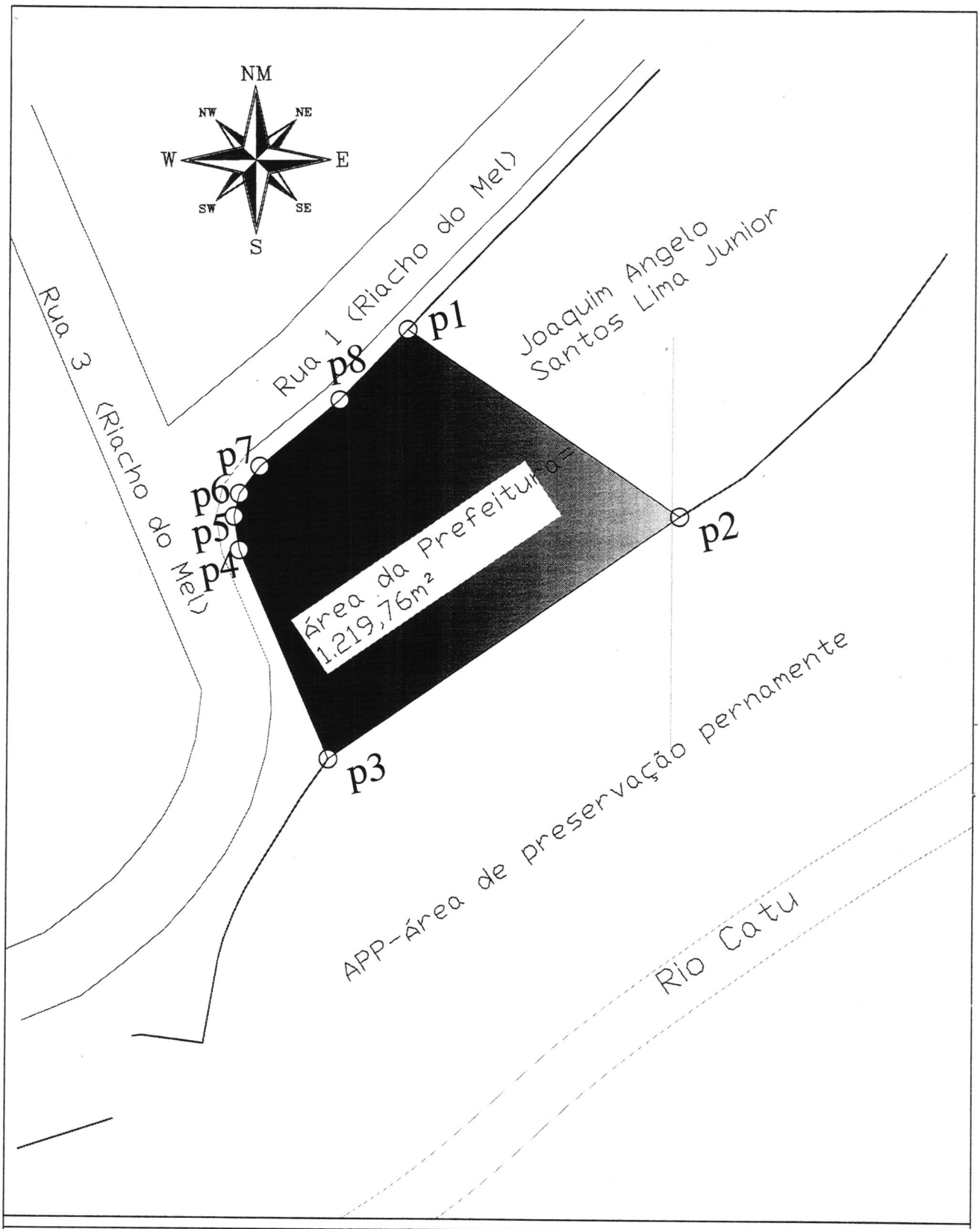

Titulo:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEOREFERENCIADO

Prop:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SECIN

Endereço: Rua 1 (Riacho do Mel 1)
Loteamento Riacho do Mel

Municipio:Alagoinhas
Estado: Bahia

Escala:	Data:	Prancha:
1/1000	24/05/2023	01/01

área:	Perimetro:	Imovel:
1.219,761m	142,45m	Terreno

Responsavel Tecnico:
Jaiane Mascarenhas S. Faleta
Eng. Civil
CREA-BA 051977571-6

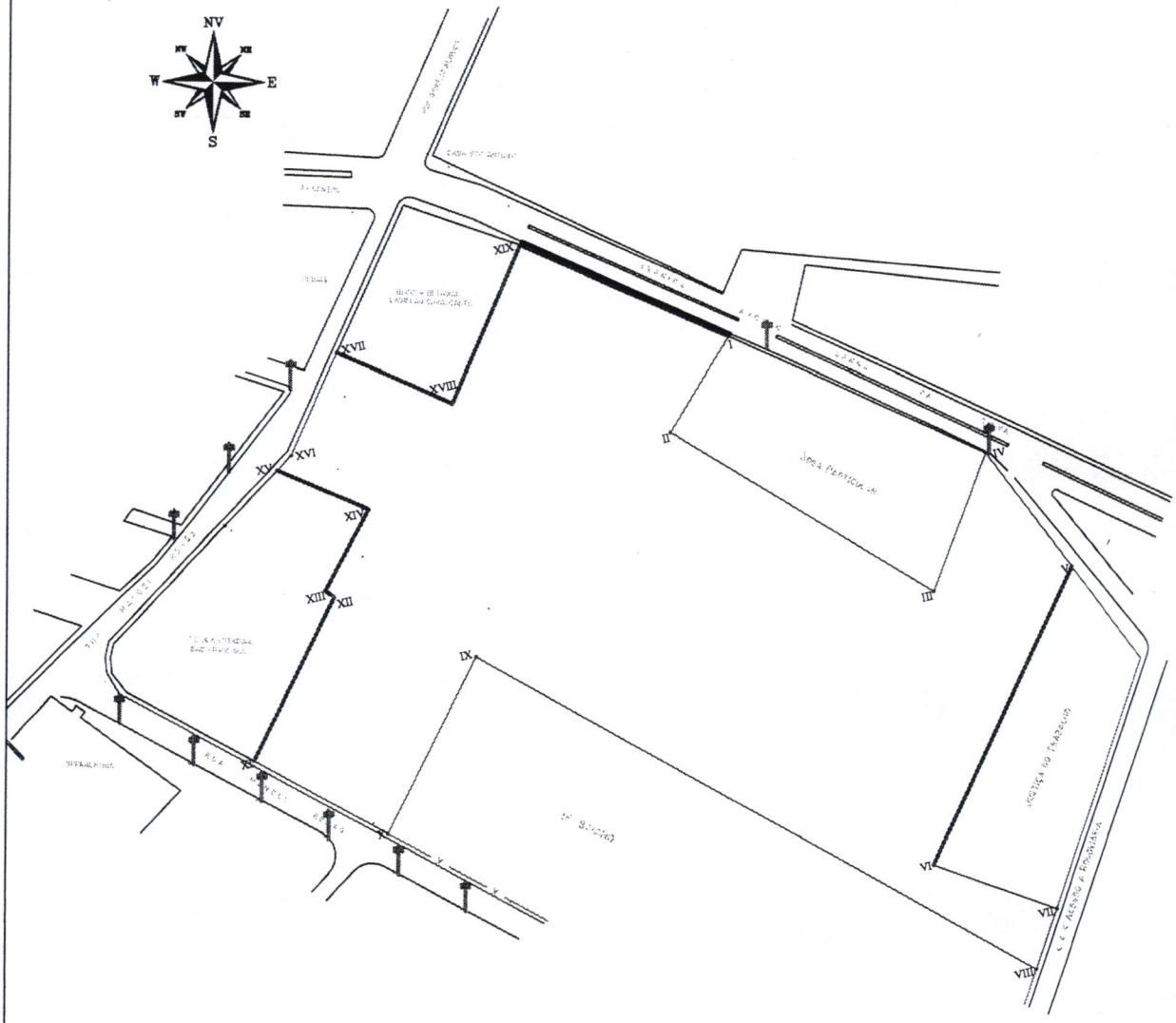

TITULO:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEOREFERENCIADO

PROP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SECIN

ENDEREÇO: (AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA)
PARQUE DA CIDADE /ALAGOINHAS VELHA

MUNICIPIO: ALAGOINHAS
ESTADO: BAHIA

ESCALA:	DATA:	PRANCHA:	RESPONSAVEL TECNICO:
1/1000	06/06/2023	01/01	

ÁREA:	PERIMETRO:	IMOVEL:
41.107,38 M 2	1.267,44M	TERRENO

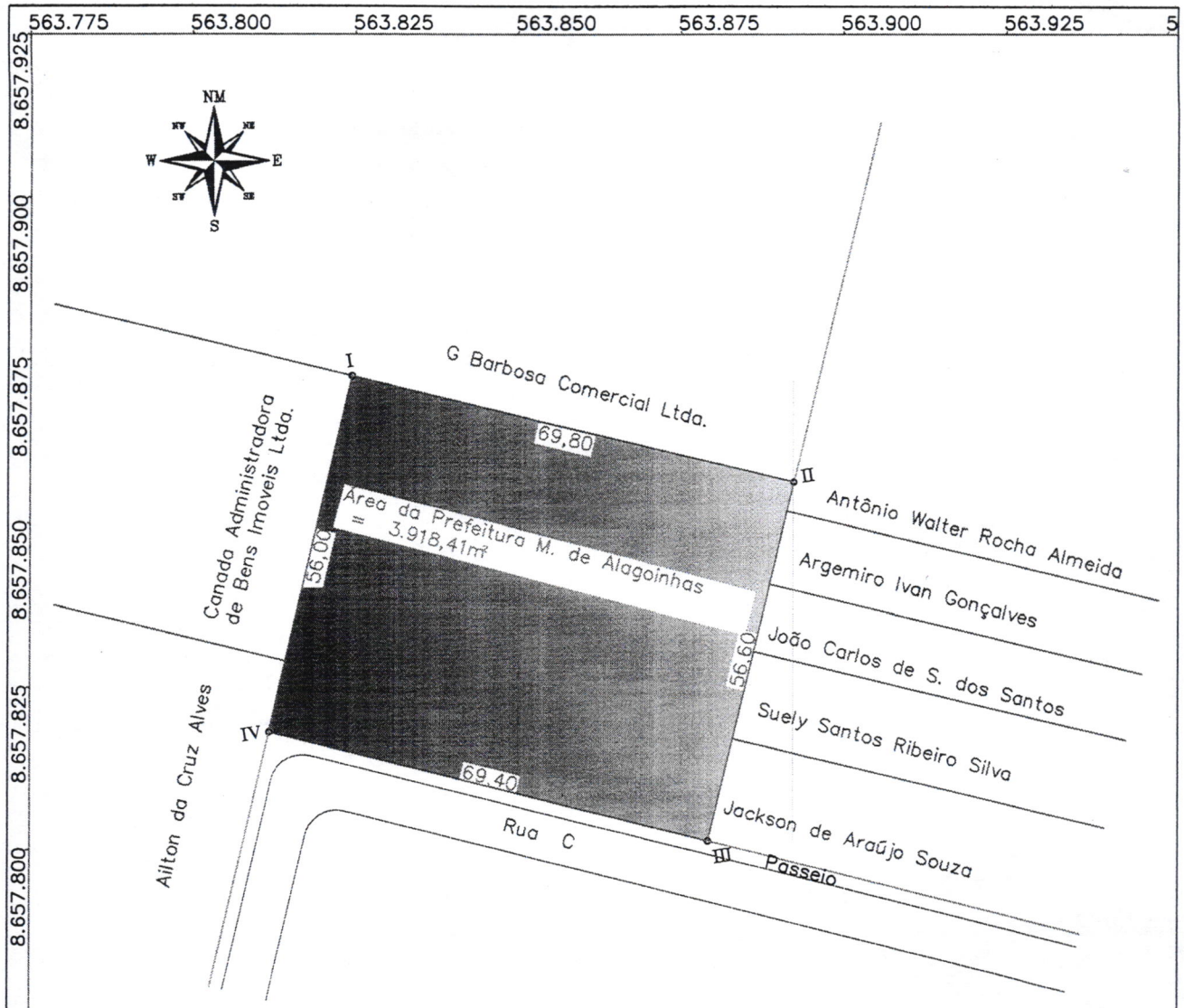

Proprietario : Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Endereço : Rua C- Loteamento Recanto das Aves
Bairro : Alagoinhas Velha
Cidade : Alagoinhas
Estado : Bahia

QUADRO DE AZIMUTE E DISTÂNCIA

VERTICE de	VERTICE para	COORDENADAS PLANA UTM LESTE (E)	COORDENADAS PLANA UTM NORTE (N)	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
IV	I	563.824,37	8.657.872,78	56,00	13°13'25"
I	II	563.892,34	8.657.856,91	69,80	103°8'33"
II	III	563.879,16	8.657.801,87	56,60	193°27'55"
III	IV	563.811,72	8.657.818,23	69,40	283°38'14"

Área = 3.918,41m² - Perimetro= 251,80m

REFERENCIA DATUM: HORIZONTAL= Sirgas 2000 -fuso 24

Titulo:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEOREFERENCIADO

Prop:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SECIN

Endereço: Rua c
Loteamento Recanto das Aves

Municipio: Alagoinhas
Estado: Bahia

Escala:	Data:	Prancha:	Responsavel Tecnico:
1/1000	12/05/2023	01/01	

Área:	Perimetro:	Imovel:
3.918,41m	251,80m	Terreno

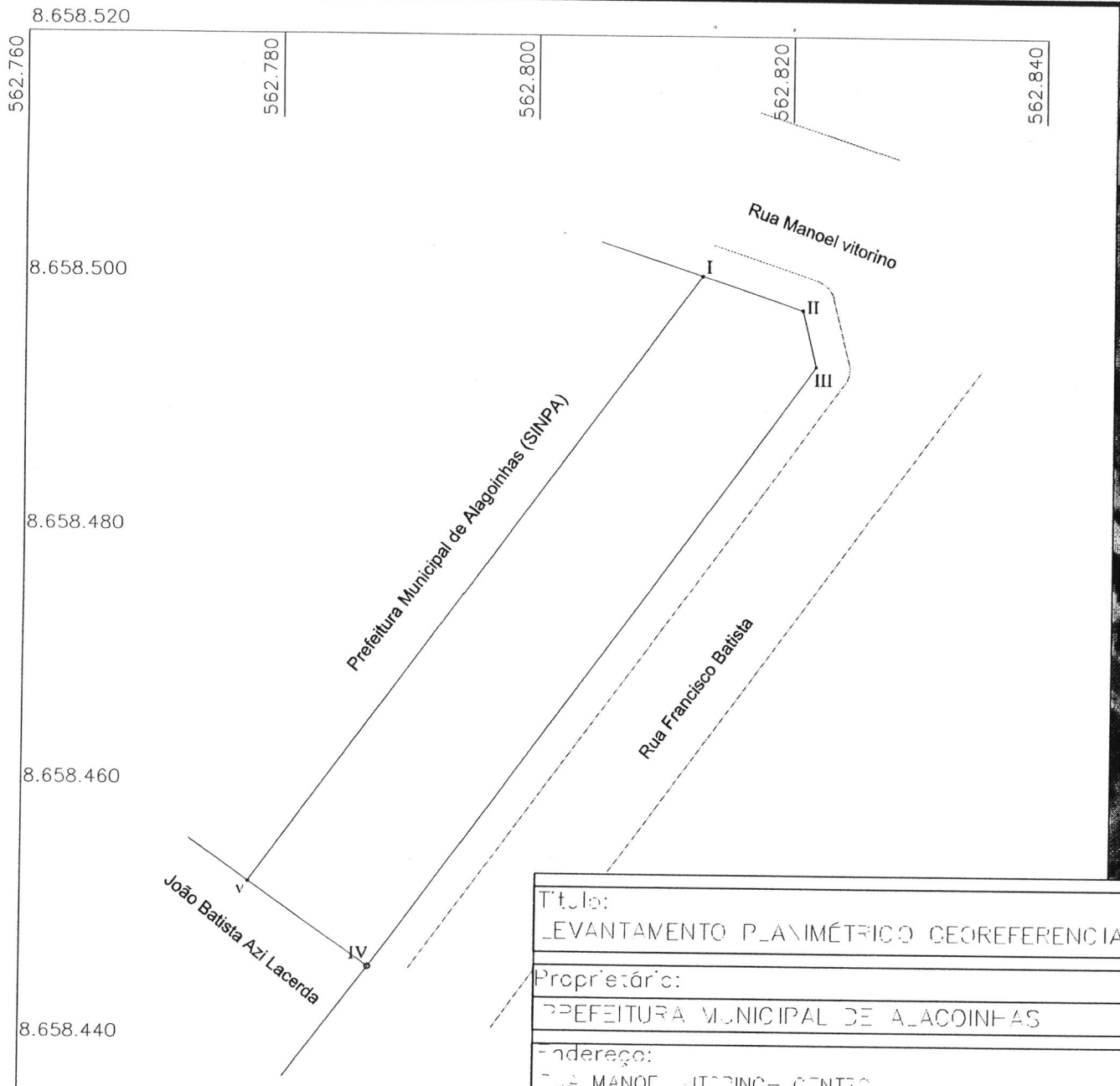

Título:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEOREFERENCIADO

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Endereço:
RUA MANOEL VITORINO – CENTRO

Município: Alagoinhas
Estado: Bahia

DADOS CARTOGRAFICOS
DATUM HORIZONTAL: WGS 84
PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM – [illegible]
MERIDIANO CENTRAL: 39 WGr

Escala:	Data:	Prancha:
1/500	15/03/2023	01/01

Área Total:	Perímetro:	Imóvel:
169,93m²	172,71m	Urbano

Responsável técnico: Jaiane Mascarenhas de Souza Fidela

Crea/BA: 051.977.571-6

8

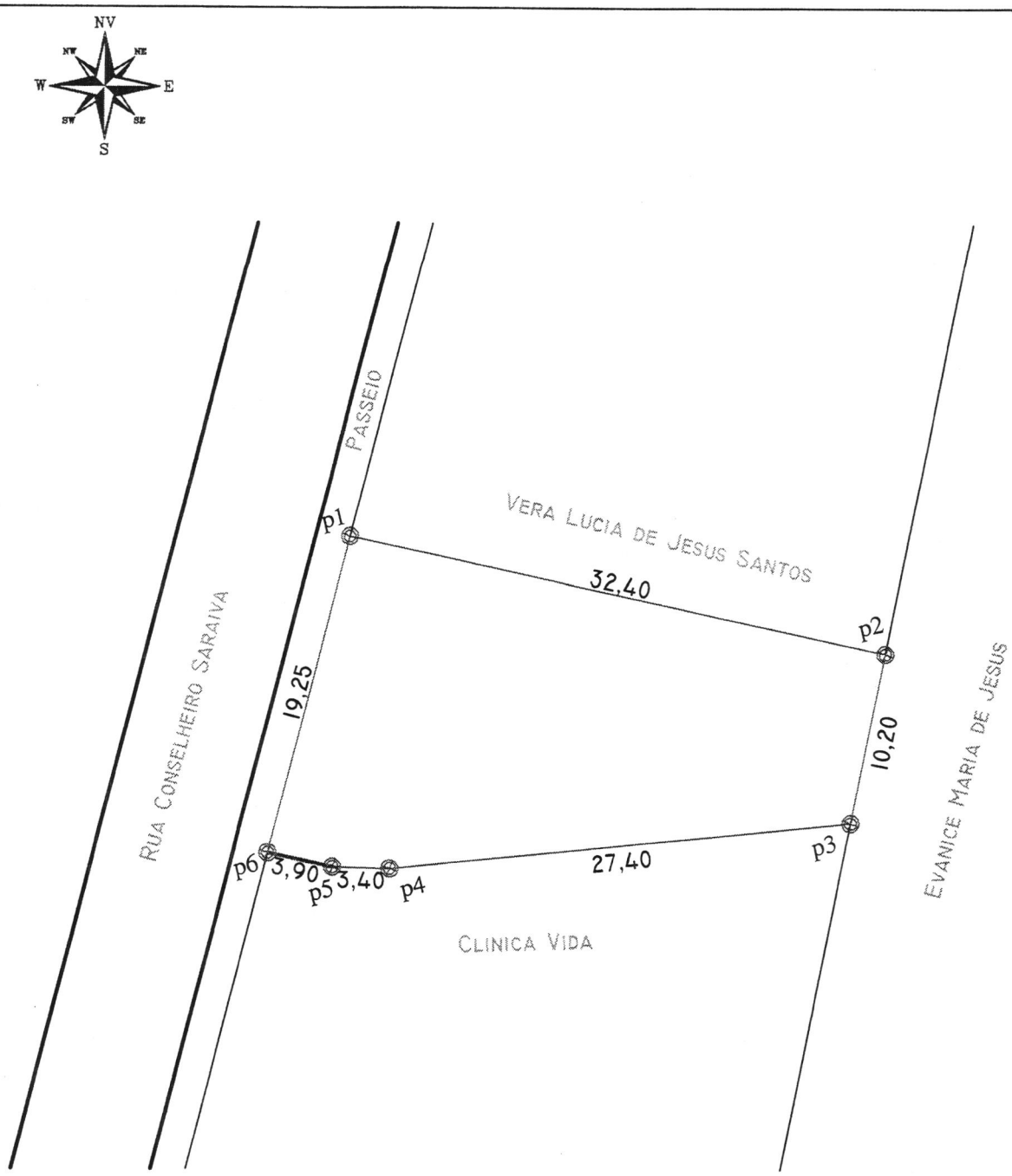

TITULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEOREFERENCIADO			SECIN
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS			
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO SARAIVA CENTRO			MUNICIPIO: ALAGOINHAS ESTADO: BAHIA
ESCALA: 1/1000	DATA: 07/06/2023	PRANCHA: 01/01	RESPONSAVEL TECNICO:
ÁREA: 505,69 M 2	PERIMETRO: 96,55M	IMOVEL: TERRENO	

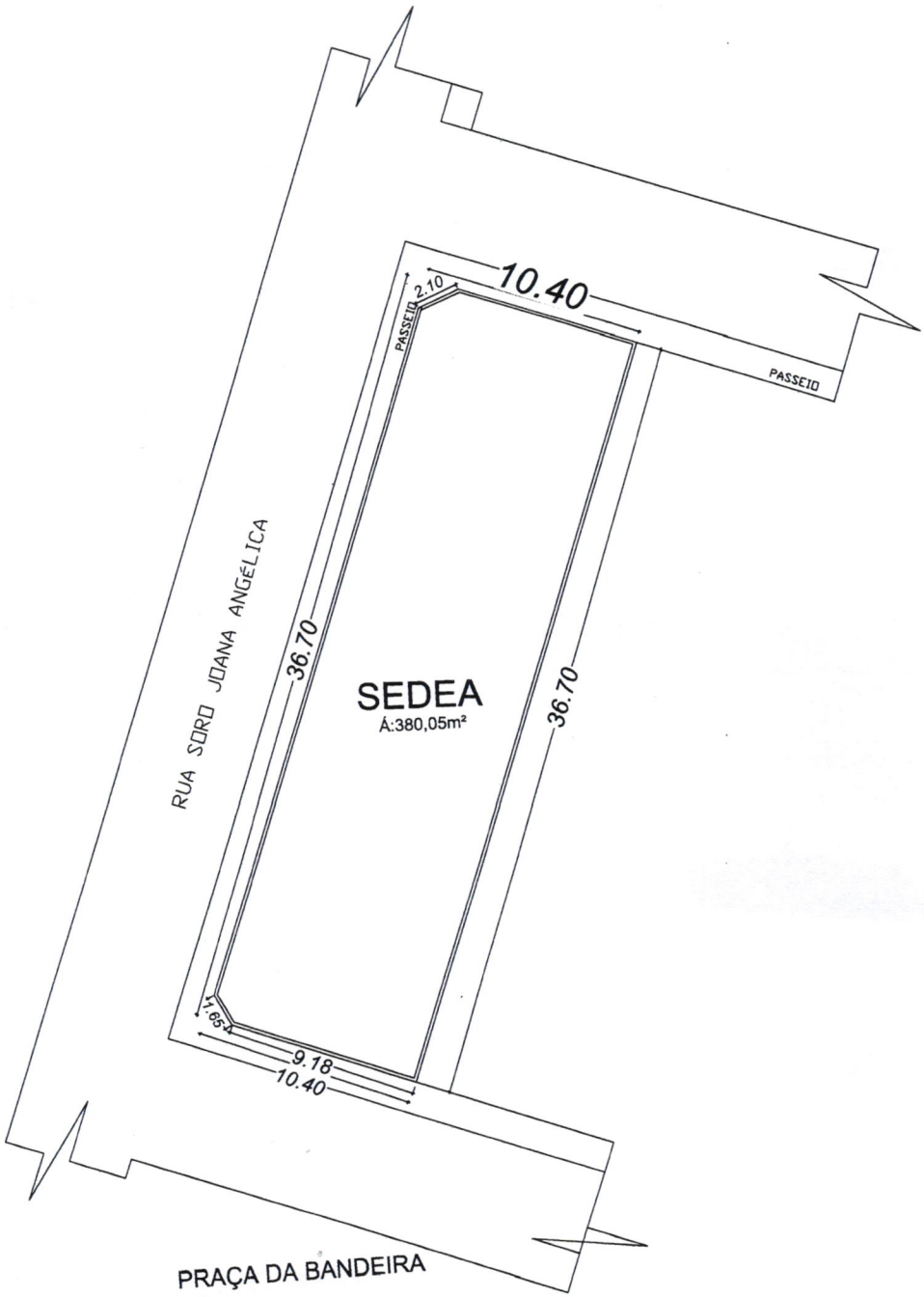

TÍTULO
LEVANTAMENTO CADASTRAL

PROP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ENDEREÇO:
RUA SORO ANGELICA - BAIRRO : CENTRO ALAGOINHAS-BA.

ESCALA:	DATA:	ÁREA DO TERRENO	
1-200	JUNHO 2023	380.05 m²	01/01
DESENHO: EDUARDO ROCHA			

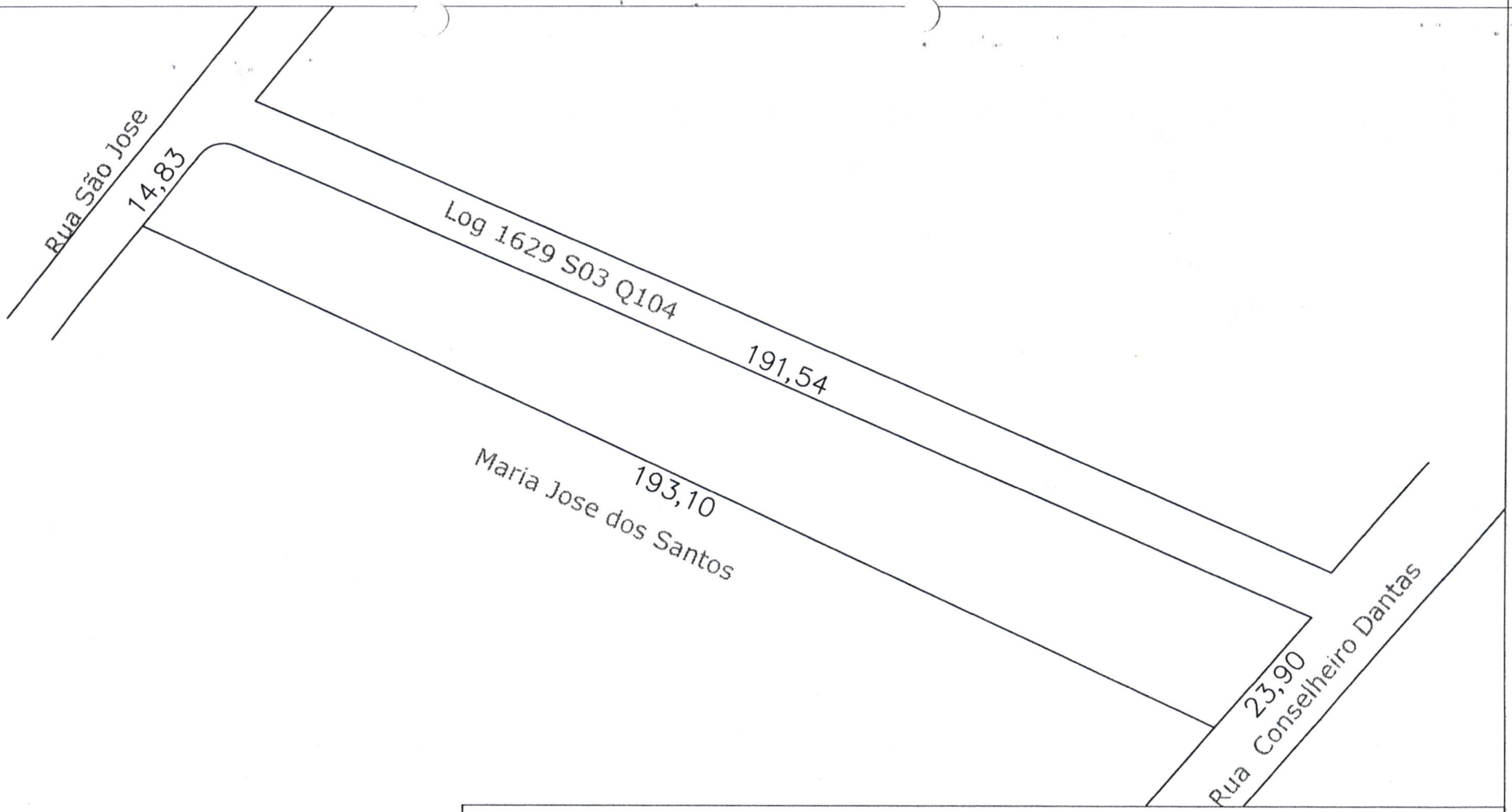

Titulo:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEOREFERENCIADO

SECIN

Área da Prefeitura Entre as Ruas Conselheiro Dantas e Rua São Jose
Praça Kennedy

Municipio: Alagoinhas
Estado: Bahia

Escala:	Data:	Prancha:	Responsavel Tecnico:
1/500	19/06/2023	01/01	

Área:	Perimetro:	Imovel:
3.973,64m²	429,91m	Terreno

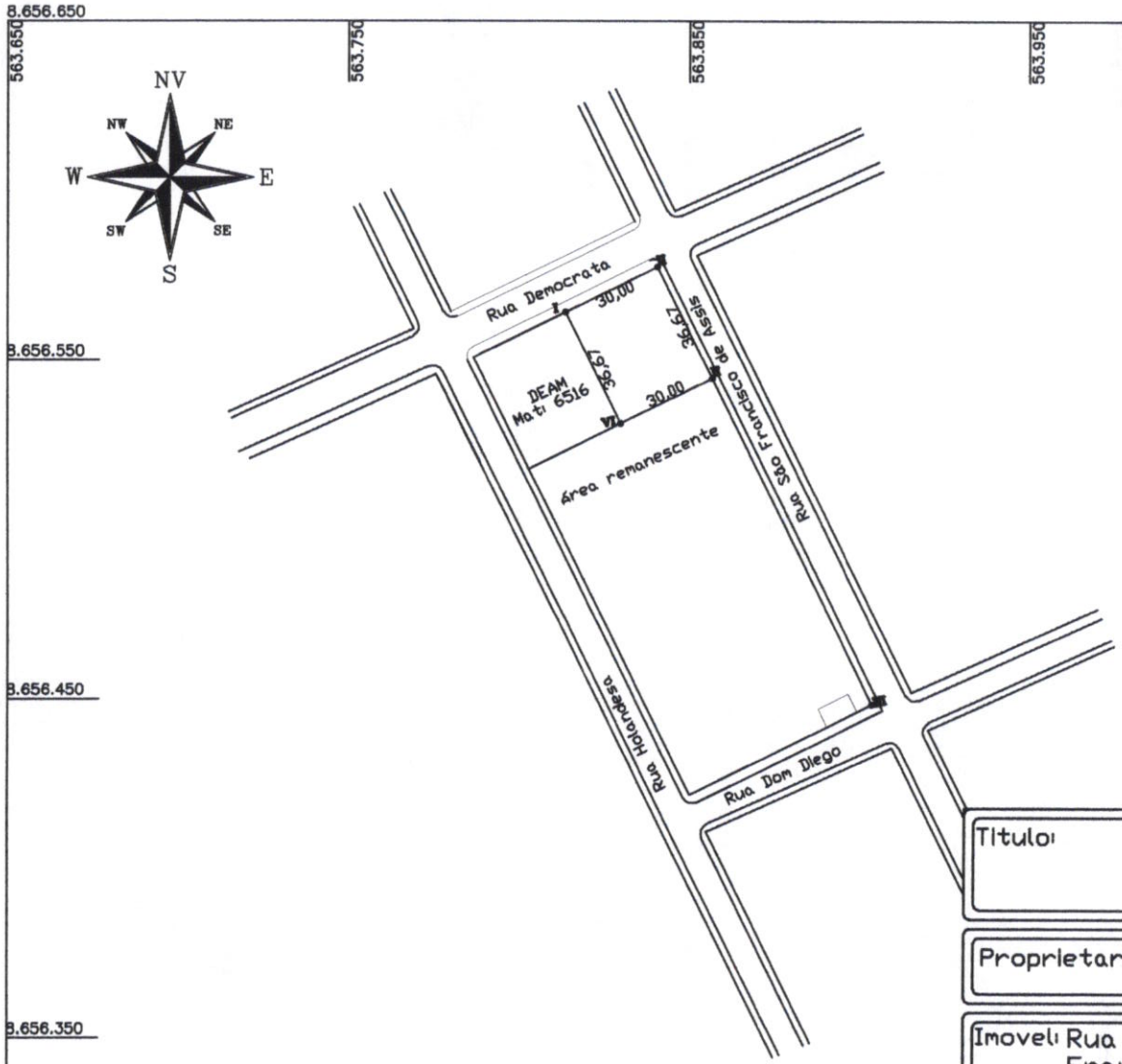

Titulo: Levantamento Georeferenciado Planimetrico

Proprietario: Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Imovel: Rua Democrata/Rua Francisco de Assis

Resp. Tecnico:

Local: Loteamento Jardim Petrolar

Municipio: Alagoinhas
Estado: Bahia

Área desmembrada: 1.100,00m²
Perimetro: 133,33m

Data: 28 de Setembro de 2022

Escala: 1/1000

Prancha: 2/3

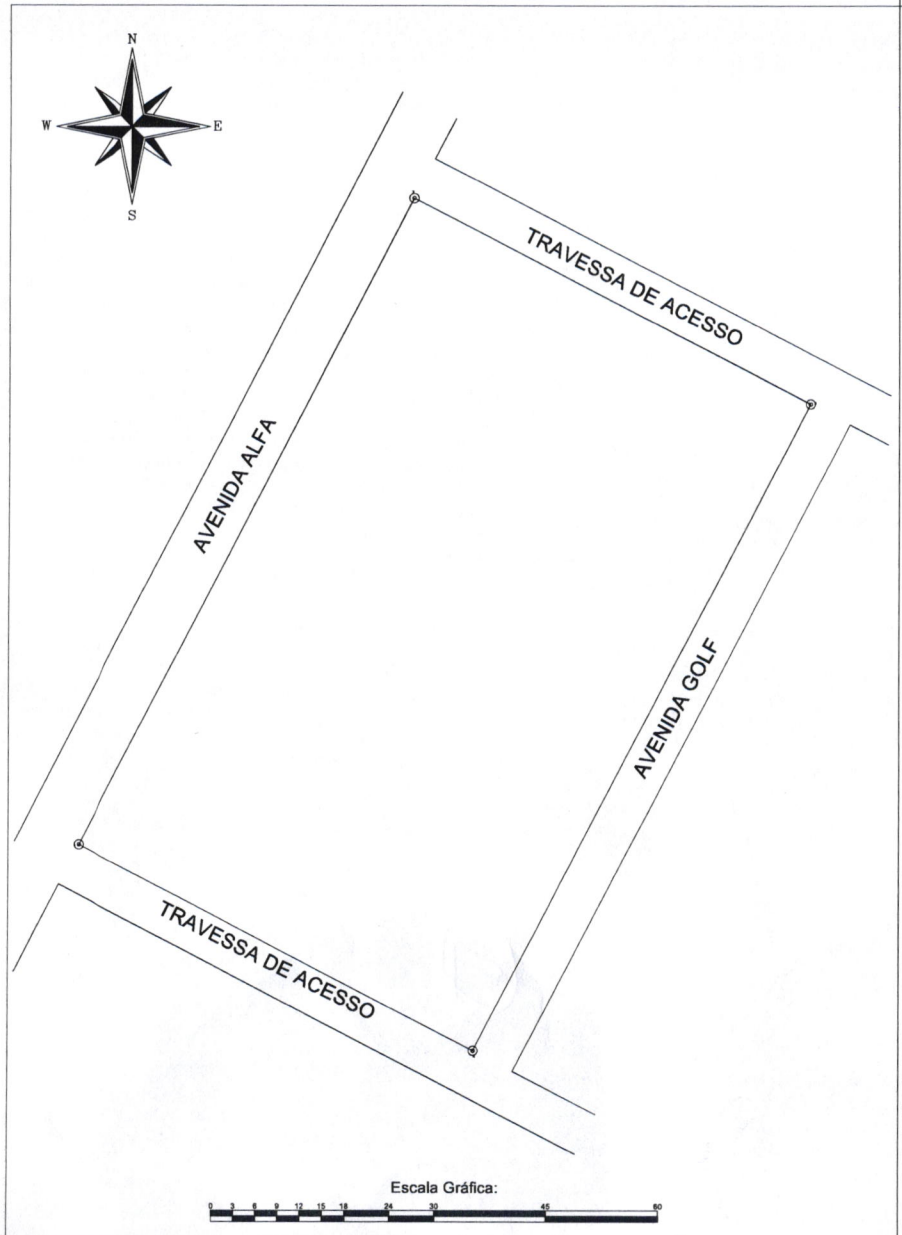

A3 = (420 X 297)

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos, Autocad, 2002

Título:

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Folha: 01

Objetivo:
FUNDIÁRIO

Município:
ALAGOINHAS

Área Total:
5.888,00

Proprietários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Perímetro:
316,00

Imóvel:
LOTEAMENTO SANTA FÉ- ÁREA INSTITUCIONAL

Matrícula:

Escala:
1 / 600

Data:
22/06/2023

Situação:

Proprietários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Resp. Técnico:

JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA FALETA
051977571-6

Quadro de Áreas: Gleba A

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	8,855,344,21	567,210,46	117°25'0"	60,00 m	0,999955328	77°57'16,0048825"N	38°36'43,1850628"E
2	3	8,855,757,24	567,165,23	207°25'0"	98,00 m	0,999955313	77°57'42,5544809"N	38°36'50,7979963"E
3	4	8,855,784,88	567,111,98	297°25'0"	60,00 m	0,999955304	77°57'43,3290679"N	38°36'58,8105425"E
4	1	8,855,371,86	567,157,15	27°25'0"	98,00 m	0,999955312	77°57'46,0809158"N	38°36'51,1737670"E

Área: 5.888,00 m²
Área: 0,588 ha
Área: 0,2430 Alqs
Perímetro: 316,00 m

Aprovações:

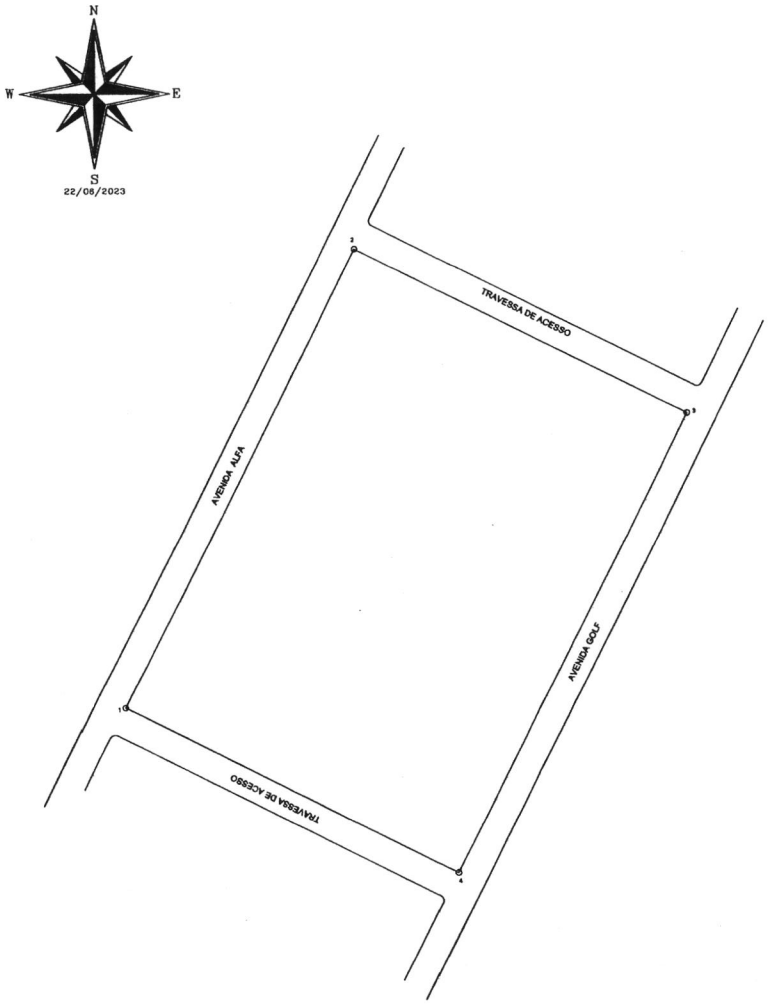

Escala Gráfica:

0 7,50 15 22,50 30 37,50 45 60 75 112,50 150

A3 = (420 X 297)

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos Geodésicos e Projeções Topográficas Métricas (TOPO)

Título:

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Folha: 01

Objetivo:
FUNDIÁRIO

Município:
ALAGOINHAS

Área Total:
23.400,00

Proprietários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Perímetro:
620,00

Imóvel:
LOTEAMENTO SANTA FÉ

Matrícula:

Escala:
1 / 1500

Data:
22/06/2023

Situação:

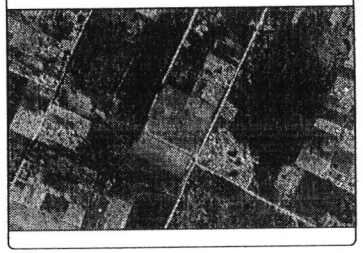

Proprietários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Resp. Técnico:

JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA FALETA
051977571-6

Quadro de Áreas: Gleba A

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator E	Latitude	Longitude
1	2	8.856.553,36	557.132,29	116°39'17"	130,00 m	0,000655-0	77°37'36,12"34'42"N	39°18'54,38"76'0"E
2	3	8.856.492,41	557.288,88	206°39'17"	180,00 m	0,000655-0	77°37'34,81"48'00"N	39°18'58,25"39'12"E
3	4	8.856.408,63	556.853,41	206°39'17"	130,00 m	0,000655-0	77°37'33,12"43'54"N	39°18'25,75"43'58"E
4	1	8.856.621,57	557.304,55	26°39'17"	180,00 m	0,000655-0	77°37'38,"15'170"N	39°18'12,0000"4"E

Área: 23.400,00 m²
Área: 2,340 ha
Área: 0,9669 Alqs

Perímetro: 620,00 m

Aprovações:

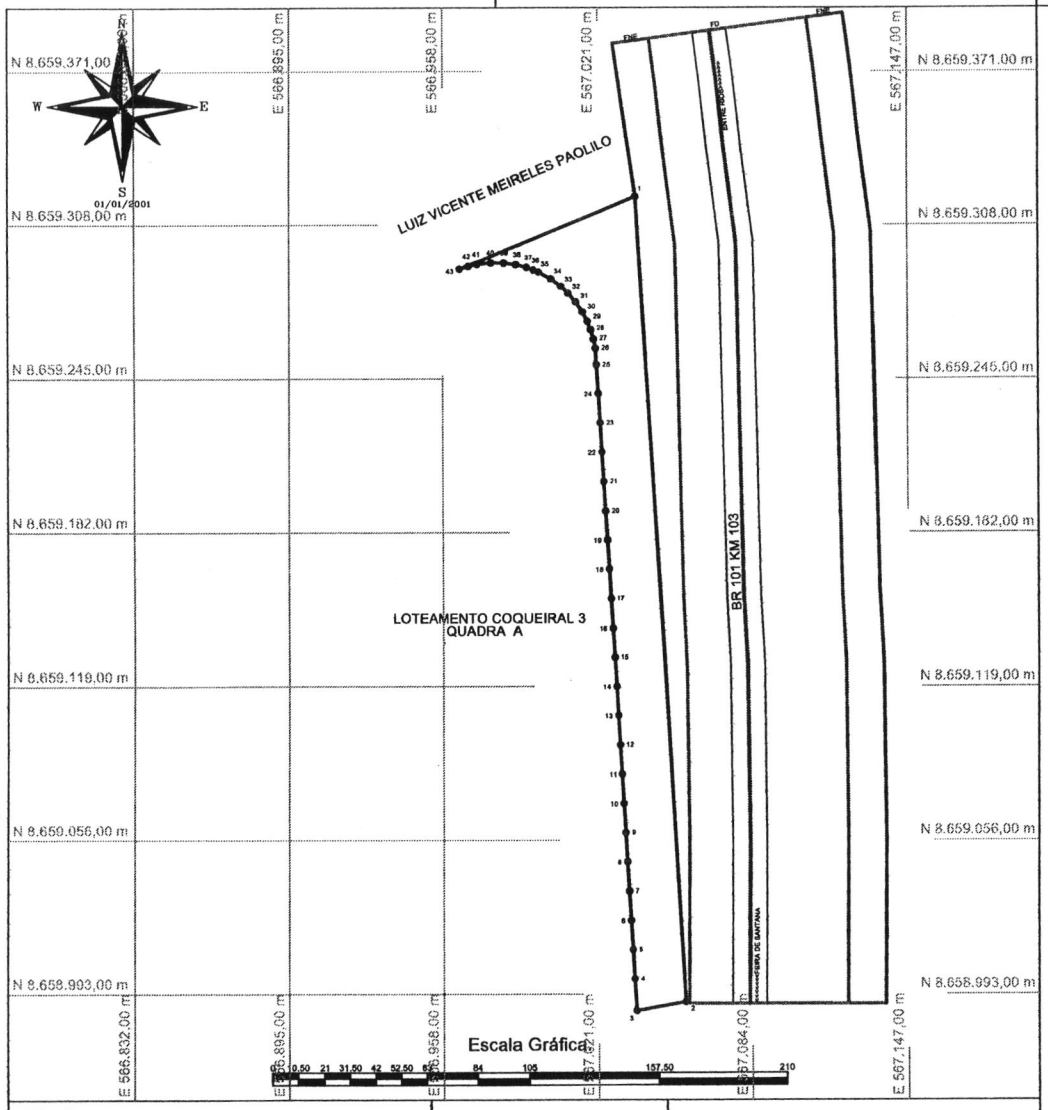

Título:

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha: 01

PROPRIEDADE:	Área verde		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Alagoinhas		
MUNICÍPIO(S):	Alagoinhas		
COMARCA(S):			
CÓDIGO INCRA:			
MAT./TRANSC.:	MATRICULA	CNS:	
CERTIF. SIGEF:			
ÁREA TOTAL (ha):	7.378,63m²	PERÍMETRO (m):	772,82m
DATA:	04/07/2023	ESCALA:	1 / 2100

Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total:	7.378,63m²
Perímetro Total:	772,82m

Quadro de Assinaturas:

Prop.: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
RG:
CPF:

Jaiane Mascarenhas S. Faletá
Eng. Civil
CREA-BA 051977571-6

Resp. Téc.: Jaiane Mascarenhas de Souza Faleta
Engenheira Civil
051.977.571-6 - INCRA:

Situação:

CONVENÇÕES

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA

LEGENDA

FD- FAIXA DE DOMINIO

FNE-FAIXA NÃO EDIFICAVEL

A3 = (420 X 297)

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos Métrica TOPO

LIDO EM SESSÃO
EM 31/08/23
1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA Nº 01/2023

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 051/2023 que versa sobre o pedido de autorização legislativa para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Os vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º Acrescente-se o §3º ao artigo 1º do projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

> §3º. A receita oriunda da alienação dos bens imóveis elencados no anexo único da presente lei será destinada, exclusivamente, para realização de investimentos nas seguintes áreas:
>
> I – Obras de infraestrutura;
>
> II – Saneamento básico e ampliação da rede de abastecimento de água;
>
> III – Ampliação do Cemitério municipal Jardim Paraíso da Saudade;
>
> IV – Ampliação e requalificação do Centro Administrativo Municipal;
>
> V – Mobilidade urbana;
>
> VI – Saúde;
>
> VII - Educação;
>
> VIII – Agricultura Familiar;

APROVADO
Na Sessão do dia 31/08/23
PRESIDENTE

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Municipal de Alagoinhas, 31 de agosto de 2023.

Justificativa:

A emenda aqui apresentada visa acrescentar o §3º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 051/2023, que versa sobre o pedido de autorização legislativa para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Orgânica do Município.

O objetivo da presente emenda aditiva é incluir no referido projeto de lei um rol de áreas que serão contempladas com os recursos provenientes da receita arrecadada com a venda dos bens imóveis indicados no seu anexo único, frise-se, convertendo o patrimônio municipal que será objeto de alienação em obras e serviços que, sem sombra de dúvidas, irão beneficiar a população em geral.

Com a presente iniciativa, a Casa Legislativa cumpre o seu papel constitucional, inicialmente, de fiscalizar o Poder Executivo, e de também possibilitar a entrada de novos recursos no orçamento do município que, mediante o aperfeiçoamento legislativo ora proposto, serão utilizados na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes.

Portanto, conto com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Alagoinhas, 31 de agosto de 2023.

LIDO EM SESSÃO
EM 31/08/23
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 051/2023 que versa sobre o pedido de autorização legislativa para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Os vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 2º do projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

> Parágrafo único. Ficam excluídas da presente autorização legislativa as áreas que são utilizadas, exclusivamente, para prática de futebol e outras modalidades esportivas, mediante alteração a ser realizada pelo Poder Executivo nas respectivas plantas de localização, nos seguintes imóveis:
>
> I – Rua Ipiranga, Quadra A – lote 2, Jardim Petrolar;
>
> II – Parque da Cidade, Avenida Ayrton Sena da Silva, Alagoinhas Velha.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Municipal de Alagoinhas, 31 de agosto de 2023.

APROVADO
Na Sessão do dia 31/08/23
PRESIDENTE

Justificativa:

A emenda aqui apresentada visa modificar o Projeto de Lei nº 051/2023, que versa sobre o pedido de autorização legislativa para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Orgânica do Município.

O objetivo da presente emenda modificativa é excluir do anexo único do projeto de lei em apreço as áreas utilizadas pelas respectivas comunidades para prática de futebol e de outras modalidades esportivas nos seguintes imóveis: Rua Ipiranga, Quadra A – lote 2, Jardim Petrolar e Parque da Cidade, Avenida Ayrton Sena da Silva, Alagoinhas Velha, através do acréscimo do parágrafo único ao art. 2º, da referida proposição legislativa, sendo que o Poder Executivo deverá alterar as plantas de localização excluindo a metragem das áreas indicadas.

Evidente que o presente projeto de lei, com as alterações a serem promovidas por esta Casa de Leis, beneficiará toda a sociedade de Alagoinhas, através do ingresso de novos recursos, contudo, não se pode olvidar que as áreas já utilizadas pela população, em especial, os nossos jovens, para prática de esportes, devem ser preservados e, na medida do possível, ampliadas e requalificadas, sendo esse, portanto, o objetivo da emenda em questão.

Portanto, conto com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Alagoinhas, 31 de agosto de 2023.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos **ao Projeto de Lei nº 051/2023,** de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências",** opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 31/08/23
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.